



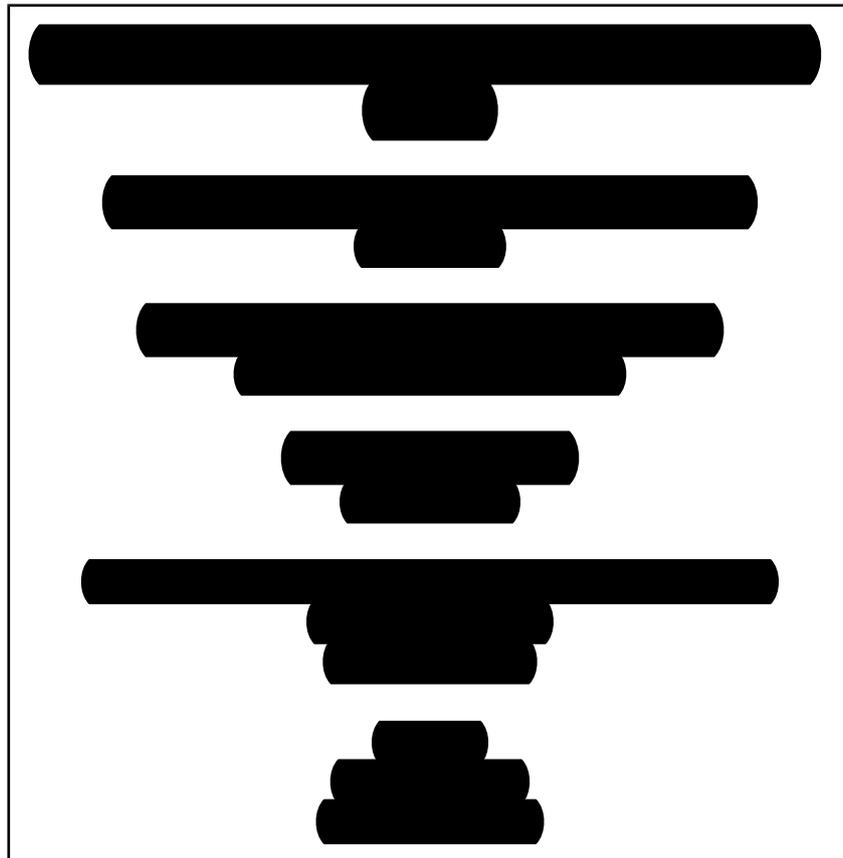
# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 83

Disponibilização: sexta-feira, 12 de maio de 2023

Publicação: segunda-feira, 15 de maio de 2023



[Redigido]

[Redigido]

### DIRETORIA-GERAL

#### GABINETE

#### PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 108/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso V,

da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.3.2012, com a redação dada pela Resolução TRE/MS nº 472, de 09.4.2012;

Considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 189 desta Lei, que assegura a aplicação expressa da Lei nº 14.133/21 às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666/93;

Considerando às disposições do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de transmitir segurança jurídica nos procedimentos de alienações, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Nos procedimentos de licitação dispensada, com vistas à doação de bens móveis para fins e uso de interesse social no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nesta Portaria e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos princípios gerais do direito administrativo e do direito civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campo Grande, 11 de maio de 2023.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

[REDACTED]

[REDACTED]